



Lei nº 809/2012

“Autoriza a cessão de espaço público e contém outras providências.”

O povo do Município de Paineiras, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta lei tem como finalidade autorizar o Executivo a ceder espaço público para fins que especifica.

§ Único – A presente cessão ficará condicionada à apresentação pela cessionária dos atos constitutivos da empresa, bem como das certidões negativas de débitos (CNDs), para com o INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

Art. 2º. – Fica autorizado o Executivo a ceder espaço público denominado “Parque de Exposições Armando Morato” para realização da Expô Paineiras/2012, com todas suas instalações a Look Vision Produção e Estruturas Ltda, CNPJ: 11.888.073/0001-88, durante os dias 07, 08, 09 e 10 de junho de 2012.

§ Único: A cessionária fica responsável pela manutenção e zelo das instalações do espaço do Parque de Exposições Armando Morato.

Art. 3º. No domingo, dia 10.06.2012, não haverá cobrança para adentrar ao recinto da festa.

§ 2º. Ao estudante portador de Carteira Estudantil emitida por entidade competente, será concedido abatimento de 50% (cinquenta por cento) do preço do ingresso. Terão acesso gratuito os idosos com mais de 65(sessenta e cinco) anos, apresentando documento de Identidade, CPF ou cadastro no Serviço Social do Município, conforme determinado na Lei Municipal número 590/2003.

§ 3º. Os alunos comprovadamente matriculados na APAE de Paineiras-MG, poderão ingressar nas dependências do Parque de Exposição sem quaisquer ônus, quando da realização da Expo Paineiras 2012.



Câmara Municipal de Paineiras

Estado de Minas Gerais - Cep.: 35.622-000

Art. 4º. – Revogadas as disposições contrárias esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras – MG, 06 de junho de 2012.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal